



## TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

Vigência: 1º de Janeiro de 2015

A Contribuição Confederativa está prevista no artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal, destinada “ao custeio do sistema confederativo relativo a esta representação patronal” e autorizada em Assembleia Geral do SINDIMETAL/PR desde 1990. Esta contribuição é composta por duas parcelas ao ano, a primeira com vencimento em 31/03 e a segunda em 31/08, o cálculo deve ser feito com base nas GFIP'S de fevereiro e março do ano corrente, conforme valores abaixo:

EMPRESAS	2015
ATÉ 10 FUNCIONÁRIOS	CONTR. MÍNIMA R\$ 141,00
ACIMA DE 10 FUNCIONÁRIOS	R\$ 14,50 POR EMPREGADO

Maiores informações, favor contatar nossa área de cadastro e cobrança, com Sra. Michele [cadastro@sindimetal.com.br](mailto:cadastro@sindimetal.com.br) ou pelo telefone (41)3218-3935.